



Ata nº 025 da Sessão Ordinária nº 025, de
15 de abril de 2014.

1 Às nove horas do dia quinze de abril de dois mil e quatorze, na sede do Tribunal de Contas dos
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",
3 sob a Presidência da Conselheira **MARA LÚCIA**; presentes os Conselheiros, **DANIEL LAVAREDA** ,
4 **ANTÔNIO JOSÉ, SÉRGIO LEÃO** e do Conselheiro substituto **SÉRGIO DANTAS**, nos termos da
5 Portaria nº 0464/2014; ausência justificada dos Conselheiros, **ALOÍSIO CHAVES, CEZAR**
6 **COLARES e JOSÉ CARLOS ARAÚJO**; presença da Procuradora do Ministério Público de Contas
7 dos Municípios do Estado do Pará junto ao TCM-PA, **MARIA INEZ GUEIROS**, reuniu-se o Egrégio
8 Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada
9 nos termos do artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. A seguir, a Presidência deu início a
10 Sessão, momento em que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão.*
11 *Inspirai, Senhor, nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e*
12 *sabedoria*". Houve votação e aprovação da Ata da Sessão nº 012/14. Em sequência, apresentada a
13 **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos. **Processo nº**
14 **280012005-00; Prefeitura Municipal de Curalinho; Prestação de Contas – Exercício 2005;**
15 **Responsável: Álvaro Aires da Costa; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora**
16 **Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 32.621, de**
17 **11.04.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
18 dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação das contas, com
19 recolhimento e aplicação de multa. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
20 proferiu seu **VOTO**: "*pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Curalinho,*
21 *que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício 2005, de responsabilidade do Sr.*
22 *Álvaro Aires da Costa, que deverá recolher, no prazo de 30 (trinta) dias: I – Aos Cofres Municipais: 1.1 -*
23 *R\$-17.668,44 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente*
24 *ao pagamento indevido de subsídios ao Prefeito e vice-Prefeito; 1.2 - R\$-611,05 (seiscentos e onze reais*
25 *e cinco centavos), referente ao pagamento indevido de multa por emissão de cheque sem fundo; 1.3 –*
26 *R\$ 17.635,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais), a título de multa equivalente a 30%*
27 *(trinta por cento) dos vencimentos anuais legalmente estipulados ao Ordenador, com base no art. 5º, §*
28 *1º, da Lei nº 10.028/2000, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º e*
29 *3º quadrimestres. II - Ao FUMREAP: 2.1 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de multa, com base no*
30 *art. 283, IV do Regimento Interno deste Tribunal, pela remessa intempestiva da prestação de contas*
31 *quadrimestral, Balanço Geral e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; 2.2- R\$ 20.000,00*
32 *(vinte mil reais), a título de multa, com base no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012,*
33 *pelos contas irregulares em função de graves infrações à norma legal, referentes a pagamento indevido*
34 *de subsídios ao Prefeito e vice-Prefeito e despesas realizadas com processos licitatórios irregulares; com*
35 *encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual*". **Em votação**: o Conselheiro
36 Antonio José, o Conselheiro Sérgio Leão e o Conselheiro substituto Sérgio Dantas acompanharam o
37 Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia acompanhou o Relator, com a exclusão das multas ao
38 FUMREAP. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão



39 de parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Currealinho a não aprovação das contas da
40 Prefeitura Municipal, exercício 2005, de responsabilidade do Sr. Álvaro Aires da Costa, que deverá
41 recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, aos Cofres Municipais: 1.1 - R\$-17.668,44 (dezesete mil,
42 seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente ao pagamento indevido
43 de subsídios ao Prefeito e vice-Prefeito; 1.2 - R\$-611,05 (seiscentos e onze reais e cinco centavos),
44 referente ao pagamento indevido de multa por emissão de cheque sem fundo; 1.3 – R\$-17.635,00
45 (dezesete mil, seiscentos e trinta e cinco reais), a título de multa equivalente a 30% (trinta por
46 cento) dos vencimentos anuais legalmente estipulados ao Ordenador, com base no art. 5º, § 1º, da
47 Lei nº 10.028/2000, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º e 3º
48 quadrimestres; cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria:** ao FUMREAP, multa
49 nos seguintes valores: 2.1 - R\$-5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 283, IV do Regimento
50 Interno deste Tribunal, pela remessa intempestiva da prestação de contas quadrimestral, Balanço
51 Geral e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; 2.2- R\$-20.000,00 (vinte mil reais), com
52 base no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, pelas contas irregulares em função de
53 graves infrações à norma legal, referente ao pagamento indevido de subsídios ao Prefeito e vice-
54 Prefeito e despesas realizadas com processos licitatórios irregulares. Vencida a Conselheira Mara
55 Lúcia quanto a exclusão das multas ao FUMREAP. **Processo nº 490012007-00; Prefeitura**
56 **Municipal de Muaná;** Prestação de Contas – Exercício 2007; Responsável: Raimundo Martins
57 Cunha; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
58 Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014.** Retirado de Pauta.
59 **Processo nº 30022010-00; Câmara Municipal de Afuá;** Prestação de Contas – Exercício 2010;
60 Responsável: Edna Maria Bezerra Ferreira; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público:
61 Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no**
62 **DOE nº 32.621, de 11.04.2014.** Retirado de Pauta. **Processo nº 70022010-00; Câmara**
63 **Municipal de Anajás;** Prestação de Contas – Exercício 2010; Responsável: Osélio Cavalcante;
64 Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora - Geral Elisabeth Salame da Silva;
65 Relator: Conselheiro Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014.**
66 Retirado de Pauta. **Processo nº 400022010-00; Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru;**
67 Prestação de Contas – Exercício 2010; Responsável: Amarildo Gonçalves Pinheiro; Instrução: 2ª
68 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Cezar
69 Colares; **Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014.** Retirado de Pauta. **Processo nº**
70 **282212005-00; Fundo Municipal de Saúde de Currealinho;** Prestação de Contas – 2005 -
71 Anuais de Gestão; Responsável: Haroldo Gonçalves da Costa; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério
72 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE**
73 **nº 32.621, de 11.04.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
74 posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das contas, com encaminhamento de
75 cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro
76 Relator proferiu seu **VOTO:** “*pela não aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de*
77 *Currealinho, exercício 2005, de responsabilidade do Sr. Haroldo Gonçalves da Costa, que deverá recolher, no*
78 *prazo de 30 (trinta) dias, ao FUMREAP, multa de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 57 da Lei*



79 *Complementar Estadual nº 084/20122, pelas contas irregulares em função das despesas realizadas sem*
80 *processos licitatórios. Deve, ainda, o Ordenador recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, aos Cofres Municipais, o*
81 *valor de R\$-2.843,42 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), lançado a sua*
82 *responsabilidade, em função das divergências na execução financeira; com encaminhamento de cópia dos*
83 *autos ao Ministério Público Estadual".* **Em votação:** o Conselheiro Antonio José, o Conselheiro Sérgio
84 Leão e o Conselheiro substituto Sérgio Dantas acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira
85 Mara Lúcia acompanhou o Relator, com a exclusão da multa ao FUMREAP. A Presidência proclamou a
86 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela não aprovação da prestação de contas do
87 Fundo Municipal de Saúde de Curalinho, exercício 2005, de responsabilidade do Sr. Haroldo
88 Gonçalves da Costa que deverá recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, aos Cofres Municipais, o valor
89 de R\$-2.843,42 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), em função
90 de divergências na execução financeira; cópia dos autos encaminhada ao Ministério Público
91 Estadual. **Por maioria:** ao FUMREAP, multa de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 57
92 da Lei Complementar Estadual nº 084/20122, pelas contas irregulares em função das despesas
93 realizadas sem processos licitatórios. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da multa
94 ao FUMREAP. **Processo nº 452122005-00; Fundo Municipal de Assistência Social de**
95 **Melgaço;** Prestação de Contas – Exercício 2005; Responsável: Dulcirema Seraf Pacheco; Instrução:
96 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel
97 Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o
98 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação, com
99 ressalva, das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
100 **VOTO:** "pela aprovação, com ressalvas, da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de
101 Melgaço, exercício de 2005, de responsabilidade da Sra. Dulcirema Seraf Pacheco, em favor da qual deverá ser
102 expedido o competente Alvará de Quitação, após o recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Fundo de
103 Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará -
104 FUMREAP (Lei nº 7.368, de 29/12/2008): 1 - R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de multa, com base no art.
105 283, IV do Regimento Interno deste Tribunal, pela remessa intempestiva da prestação de contas do 1º e 2º
106 quadrimestre". **Em votação:** o Conselheiro Antonio José, o Conselheiro Sérgio Leão e o Conselheiro
107 substituto Sérgio Dantas acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia
108 acompanhou o Relator, com a exclusão da multa ao FUMREAP. A Presidência proclamou a **Decisão:**
109 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação, com ressalvas, da prestação de contas do
110 Fundo Municipal de Assistência Social de Melgaço, exercício de 2005, de responsabilidade da Sra.
111 Dulcirema Seraf Pacheco, **por maioria**, com o recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias ao
112 FUMREAP, do valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), a título de multa, com base no art. 283, IV do
113 Regimento Interno deste Tribunal, pela remessa intempestiva da prestação de contas do 1º e 2º
114 quadrimestre. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da multa ao FUMREAP. **Processo**
115 **nº 492022007-00; Fundo Municipal de Saúde de Muaná;** Prestação de Contas – Exercício
116 2007; Responsável: José Carlos Machado de Carvalho - Secretário; Instrução: 5ª Controladoria;
117 Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda;
118 **Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014.** Retirado de Pauta. **Processo nº 492212007-**
119 **00; FUNDEB de Muaná;** Prestação de Contas – Exercício 2007; Responsável: Raimundo Martins



120 Cunha; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
121 Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014. Retirado de Pauta.
122 Em seguida, houve a inversão de pauta, com o julgamento do processo de nº 11: **Processo nº**
123 **33982010-00; Fundo Municipal de Saúde de Afuá;** Prestação de Contas – Exercício 2010;
124 Responsável: Ana Cláudia Lima de Souza; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público:
125 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº
126 **32.621, de 11.04.2014.** Retirado de Pauta. **Processo nº 72022010-00; Fundo Municipal de**
127 **Saúde de Anajás;** Prestação de Contas – Exercício 2010; Responsável: Dilma da Silva Soares;
128 Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator:
129 Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014. Retirado de Pauta.
130 **Processo nº 583912010-00; Fundo Municipal de Educação de Portel;** Prestação de Contas –
131 Exercício 2010; Responsável: Rosângela Maria de Souza Fialho; Instrução: 2ª Controladoria;
132 Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares;
133 **Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014.** Retirado de Pauta. **Processo nº 672792011-**
134 **00; Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Arari;** Prestação de Contas –
135 Exercício 2011; Responsável: Jorge Alves Felipe; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público:
136 Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº
137 **32.621, de 11.04.2014.** Retirado de Pauta. **Processo nº 432302011-00; Fundo Municipal de**
138 **Educação de Maracanã;** Prestação de Contas – 2011 - Anuais de Gestão; Responsável: Gerson
139 Gomes Pinheiro; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
140 Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014.
141 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
142 manifestou-se pela não aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
143 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**,
144 decidiu pela aprovação, com ressalva, da prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de
145 Maracanã, exercício de 2011, com recolhimento ao FUMREAP, no prazo de quinze (15) dias, da multa
146 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), prevista no art. 120-A, do RI/TCM, pelo descumprimento
147 do art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00, após o que será emitido o respectivo Alvará de
148 Quitação, no montante de R\$-31.932.984,25 (trinta e um milhões, novecentos e trinta e dois mil,
149 novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **Processo nº 953362009-00;**
150 **Fundo Municipal de Assistência Social de Medicilândia;** Prestação de Contas – 2009 de
151 Gestão; Responsável: Lúcia Diva Dias Muller; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público:
152 Procuradora Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antônio José
153 Guimarães; Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014. Cumprindo dispositivo regimental, o
154 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das
155 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
156 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação das contas
157 do Fundo Municipal de Assistência Social de Medicilândia, exercício de 2009, com a expedição do
158 Alvará de Quitação no valor de R\$-1.154.370,28 (hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil,
159 trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos). **Processo nº 353502003-00; Fundo**



160 **Municipal de Assistência Social de Irituia;** Prestação de Contas – Exercício 2003; Responsável:
161 Wanderléa de Nazaré B. Ferreira (01/01 a 30.04/2003) e Maria do Socorro Pontes (01/05 a
162 31/12/2003); Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha;
163 Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014.** Cumprindo
164 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
165 pela aprovação, com ressalva, das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
166 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**,
167 decidiu pela aprovação das contas do Fundo de Assistência Social do Município de Irituia, exercício
168 de 2003, de responsabilidade das Sras., Wanderléa de Nazaré B. Ferreira (período de 01/01 a
169 30/04/2003) e Maria do Socorro Correa Pontes (período de 01/05 a 31/12/2003), com a expedição
170 dos respectivos Alvarás de Quitação. **Processo nº 1024092007-00; Fundo Municipal de**
171 **Educação/FUNDEB de São Geraldo do Araguaia;** Prestação de Contas – Exercício 2007;
172 Responsável: Manoel Soares da Costa - Prefeito Municipal; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério
173 Público: Procuradora - Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado**
174 **no DOE nº 32.621, de 11.04.2014.** Retirado de Pauta. **Processo nº 722042004-00; Fundo**
175 **Municipal de Educação de Santarém Novo;** Prestação de Contas – Exercício 2004; Responsável:
176 Sei Ohaze; Instrução: Auditor Leonardo Macieira; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
177 Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa; **Publicado no DOE nº 32.621, de**
178 **11.04.2014.** Retirado de Pauta. **Processo nº 146072010-00; Agência Distrital de Icoaraci;**
179 **Prestação de Contas – 2010 de Gestão;** Responsável: Ivy de Menezes Veiga Portella - Agente
180 Distrital; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
181 Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014.** Cumprindo dispositivo
182 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
183 aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
184 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação
185 das contas de Gestão da Agência Distrital de Icoaraci/PM/Belém, exercício – 2010, de
186 responsabilidade da Sra. Ivy de Menezes Veiga Portella, com a expedição do Alvará de Quitação no
187 valor de R\$-7.412.804,99 (sete milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e quatro reais e
188 noventa e nove centavos). **Processo nº 200806516-00; Associação Berço de Belém;**
189 **Prestação de Contas – 2008, Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 003/06, firmado com a**
190 **FUNPAPA/PMB;** Responsável: Irmã Marly Callado Fadul; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério
191 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; **Publicado**
192 **no DOE nº 32.621, de 11.04.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
193 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das contas. A matéria foi
194 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
195 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação da prestação de contas da
196 Associação Berço de Belém, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2006, firmado
197 com a Fundação Papa João XXIII-FUNPAPA/PMB, com a expedição do Alvará de Quitação no valor
198 de R\$-20.424,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). **Processo nº 200912073-00;**
199 **Associação dos Moradores do Residencial Jardim Nova Vida;** Prestação de Contas – 2009,



200 Convênio nº 017/07, firmado com a FUNPAPA/PMB; Responsável: Raimundo Nonato Hughes Filho;
201 Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva;
202 Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014.**
203 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
204 manifestou-se pela aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
205 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**,
206 decidiu pela aprovação da prestação de contas da Associação dos Moradores do Residencial Jardim
207 Nova Vida, referente ao Convênio nº 017/2007, firmado com o Gabinete do Prefeito/PMB, com a
208 expedição do Alvará de Quitação no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo nº**
209 **200913288-00; Associação Comunitária do Bairro do Guamá;** Prestação de Contas – 2009,
210 Convênio nº 019/2009, firmado com a SEMEC/PMB; Responsável: José Augusto Pontes Moraes;
211 Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora - Geral Elisabeth Salame da Silva;
212 Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 32.621, de 11.04.2014.** Cumprindo
213 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
214 pela aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
215 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela
216 aprovação das contas em exame, com a expedição do Alvará de Quitação no valor de R\$-44.940,00
217 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). **Processo nº 201317164-00; Câmara**
218 **Municipal de Castanhal;** Nomeação – 2013 de Candidatos Aprovados no Concurso Público nº
219 01/2010; Interessado: Jhonathan Diego Uchoa da Luz e Outros; Ministério Público: Procuradora
220 Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda. Cumprindo dispositivo regimental, o
221 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se favoravelmente ao registro
222 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
223 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato.
224 **Processo nº 201109898-00; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dom Eliseu - SAAE;**
225 **Nomeação – 2011 - Candidatos Aprovados no Concurso Público nº 001/2010; Interessado: Eumar de**
226 Lima Borges e Outros; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro
227 Daniel Lavareda. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
228 dos autos e manifestou-se favoravelmente ao registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
229 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O**
230 **Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato. **Processo nº 200907460-00; Instituto**
231 **de Previdência do Município de Abaetetuba;** Aposentadoria - Portaria nº 89/13, de 04.12.2013
232 Interessado: João Carlos do Nascimento das Neves; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da
233 Cunha; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
234 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se favoravelmente ao registro do Ato. A
235 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
236 proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato. **Processo nº**
237 **201307071-00; Instituto de Previdência do Município de Castanhal;** Aposentadoria -
238 Portaria nº 034/13, de 10.05.13; Interessado: Ana Lúcia de Sena Souza; Ministério Público:
239 Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães. Cumprindo



240 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
241 favoravelmente ao registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
242 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
243 registro do Ato. **Processo nº 201317635-00; Instituto de Previdência do Município de**
244 **Breves -IAP**; Pensão - Portaria nº 063/2013; Interessado: Wilson Tenório Gomes; Ministério
245 Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão. Cumprindo
246 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
247 favoravelmente ao registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
248 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
249 registro do Ato. **Processo nº 201205136-00; Instituto de Previdência Social dos Servidores**
250 **do Município de Altamira - ALTAPREV**; Pensão - Resolução nº 024/2012, de 29.11.2012.;
251 Interessada: Lília Rocha Coutinho Fonseca e Gabriel Felipe Rocha da Fonseca; Ministério Público:
252 Procuradora – Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha
253 Pessoa. Retirado de Pauta. **Processo nº 201217288-00; Instituto de Previdência Social dos**
254 **Servidores do Município de Altamira - ALTAPREV**; Pensão - Resolução nº 025/2013;
255 Interessada: Nildete Aranha de Sousa; Ministério Público: Procuradora – Geral Elisabeth Salame da
256 Silva; Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa. Retirado de Pauta. **Processo nº**
257 **201215097-00; Prefeitura Municipal de Terra Santa**; Lei nº 139/2012, que fixa o Subsídio do
258 Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2013 a 2016; Interessado: Marcílio
259 Costa Picanço - Prefeito Municipal; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
260 Conselheiro Sérgio Leão. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
261 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em**
262 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
263 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Ato. Em seguida, houve a inversão de
264 pauta, com o julgamento do processo de nº 33: **Processo nº 201217148-00; Câmara**
265 **Municipal de São Domingos do Capim**; Subsídio - Resolução nº 002/12, de 29.08.2012, que fixa
266 os Subsídios dos Vereadores; Interessado: Paulo Elson da Silva; Ministério Público: Procuradora -
267 Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães. Cumprindo dispositivo
268 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
269 cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
270 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
271 cadastramento do Ato. Às dez horas e quinze minutos, o Conselheiro Daniel Lavareda assumiu a
272 Presidência da Sessão. Em seguida, houve a inversão de pauta com o julgamento do processo de nº
273 10: **Processo nº 154762008-00; Fundo Municipal de Saúde de Benevides**; Prestação de
274 Contas – Exercício 2008; Responsável: Edmauro Ramos de Faria; Instrução: 3ª Controladoria;
275 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no**
276 **DOE nº 32.621, de 11.04.2014**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
277 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das contas. A matéria foi
278 colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**: “*pela aprovação, com ressalva,*
279 *das contas prestadas por Edmauro Ramos de Faria, Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde de*



280 *Benevides, exercício de 2008, a quem deve ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor de R\$-*
281 *9.030.889,00 (nove milhões, trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais)".* **Em votação:** o Conselheiro
282 Antonio José, o Conselheiro Sérgio Leão e o Conselheiro substituto Sérgio Dantas acompanharam a
283 Relatora, na íntegra. O Conselheiro Daniel Lavareda pediu VISTA dos autos. Em seguida, houve a
284 inversão de pauta com o julgamento do processo de nº 32: **Processo nº 201400524-00;**
285 **Câmara Municipal de São Miguel do Guamá;** Resolução nº 002/2014, de 08.01.2014, Reajuste
286 Salarial de Servidores Municipais; Interessado: Paulo Luís Rodrigues Nunes; Ministério Público:
287 Procuradora - Geral Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia. Cumprindo
288 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
289 pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu
290 seu **VOTO:** "*pela negativa de cadastramento da Resolução nº 002/2014, de 08/01/14, da Câmara Municipal*
291 *de São Miguel do Guamá, devendo ser apensada à respectiva prestação de contas, para análise conjunta,*
292 *cabendo, ainda, notificação ao atual Presidente da Câmara Municipal, para que proceda a imediata retificação*
293 *do Ato, dado o imperativo Constitucional informado, cabendo, por fim, modulação dos efeitos desta decisão, a*
294 *contar da data de sua publicação".* **Em votação:** o Conselheiro Antonio José divergiu da Relatora e
295 votou pelo cadastramento do Ato, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Daniel Lavareda. O
296 Conselheiro Sérgio Leão e o Conselheiro substituto Sérgio Dantas acompanharam a Relatora, na
297 íntegra. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **por maioria**, decidiu pela negativa de
298 cadastramento da Resolução nº 002/2014, de 08/01/14, da Câmara Municipal de São Miguel do
299 Guamá, com a anexação dos autos à respectiva prestação de contas para análise conjunta, cabendo,
300 ainda, a notificação ao atual Presidente da Câmara Municipal para que proceda a imediata
301 retificação do Ato, dado o imperativo Constitucional informado e, por fim, a modulação dos efeitos
302 desta decisão a contar da data de sua publicação. Vencido o Conselheiro Antonio José e o
303 Conselheiro Daniel Lavareda que votaram pelo cadastramento o Ato. Em seguida, a Conselheira
304 Mara Lúcia retornou a Presidência da Sessão. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA. DISTRIBUIÇÃO DE**
305 **PROCESSOS. PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**
306 **ENCERRADA** a presente Sessão, às dez horas e trinta e cinco minutos da qual foi lavrada a
307 presente Ata.
308 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em quinze de abril de dois
309 mil e quatorze.

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Conselheira Vice Presidente **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão